

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 770, de 28 de fevereiro de 2005.

Referenda o auxílio financeiro concedido pelo Poder Executivo às organizações carnavalescas constantes do anexo único apensado a presente Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica referendado o auxílio financeiro concedido pelo Poder Executivo às organizações carnavalescas constantes do anexo único apensado a presente Lei e que dá mesma passa a fazer parte integrante para todos os efeitos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 03 de março de 2005.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal





ANEXO ÚNICO A LEI Nº 770, de 28 de fevereiro de 2005.

Processo Administrativo nº	Organização Carnavalesca	Valor R\$-	Dotação Orçamentária
2.295/2004	G.R.E.S.Acadêmicos de Arrozal	14.000,00	335041
00262/2005	G.R.Bloco Carnavalesco Acadêmicos de Piraí	5.000,00	335041
00275/2005	Bloco Carnav. Pinga In Nós	5.000,00	335041
00282/2005	Bloco Revelação	1.500,00	335041
00443/2005	Bloco Carnav.Cabeça Quente	1.500,00	335041
00464/2005	Bloco Alegria Alegria	2.200,00	335041
00586/2005	Bloco Carnav. do Cachorrão	1.500,00	335041
00641/2005	Bloco Carn. Em Cima da Hora	14.000,00	335041
00854/2005	Bloco Carnav. Pira Vascão	1.500,00	335041
00957/2005	Bloco Carnavalesco Força Flu	1.500,00	335041

